



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/071201-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00024-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2023102406-PMT

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J H YAMADA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS EIRELI.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliado e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa J H YAMADA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.873.696/0001-00, estabelecida à Av. Presidente Vargas, Jaderlândia, Castanhal-PA, CEP 68745-000, contato (91) 3721-5387, neste ato representada pela Sra. **JOSEFA DE SOUSA LOPES YAMADA**, portadora do RG nº 4650935 PC/PA e do CPF nº 752.874.472.72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/071201-PMT e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2023-00024-SRP-PMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de peças para tratores agrícolas e implementos agrícolas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de Registro de Preço nº 9/2023-00024-PMT, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086537	BATERIA 100 amp - Marca.: CONDOR	UNIDADE	2,00	830,000	1.660,00
086543	CABO DA EMBREAGEM TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - M arca.: CNH	UNIDADE	1,00	1.830,000	1.830,00
086546	CILINDRO DE FREIO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
086550	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
086553	ENGRENAGEM CENTRAL DA TRACÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	285,000	570,00
086554	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
086556	FAROL LADO ESQUERDO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	1,00	3.700,000	3.700,00
086557	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: MANN	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
086559	FILTRO DIESEL TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
086560	FILTRO HIDRAULICO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
086561	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
086562	HELICE TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
086563	LUVA DA TRACÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
086564	MOTOR DE PARTIDA TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	1,00	4.000,000	4.000,00
086567	PNEU 13.00-24 DUPLADO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: BRIDGESTON	UNIDADE	4,00	6.000,000	24.000,00
086569	REPARO DA TRACÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
086570	RETENTOR DA RODA TRASEIRA TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
086571	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
086572	RETENTOR DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	3,00	600,000	1.800,00
086573	RETENTOR DA TRANSMISSÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
086574	RETENTOR DO VOLANTE TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 -	UNIDADE	1,00	250,000	250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



086575	Marca.: CNH RETENTOR SEMI-EIXO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - UNIDADE	5,00	110,000	550,00
086579	Marca.: CNH SILENCIOSO DA DESCARGA TRATOR CASE FARMALL 100 ? 20 UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
086582	19 - Marca.: TRATORRES VOLANTE DE DIREÇÃO TRATOR CASE FARMALL 100 ? 2019 - UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
086583	Marca.: CNH ARO 24 DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 - M UNIDADE	1,00	170,000	170,00
086585	arca.: RODAL ASSENTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 - Marca.: TR UNIDADE	1,00	800,000	800,00
086586	ATORRES BARRA DE TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 - M UNIDADE	1,00	2.025,000	2.025,00
086587	arca.: CNH BOMBA DE ÁGUA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 - Mar UNIDADE	1,00	2.289,000	2.289,00
086593	ca.: CNH CAMARA DE AR 18.4X30 TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ? 2018 UNIDADE	2,00	250,000	500,00
086609	- Marca.: FIRESTON LUVIA DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - Mar UNIDADE	2,00	170,000	340,00
086610	ca.: CNH MANGA DE EIXO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - Marc UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
086611	a.: CNH MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - M UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
086617	arca.: CNH REPARO DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - M UNIDADE	3,00	65,000	195,00
086618	arca.: CNH RETENTOR DA RODA TRASEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - UNIDADE	2,00	100,000	200,00
086619	2018 - Marca.: CNH RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 UNIDADE	1,00	400,000	400,00
086621	- 2018 - Marca.: CNH RETENTOR DA TRANSMISSÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2 UNIDADE	2,00	150,000	300,00
086622	018 - Marca.: CNH RETENTOR SEMI-EIXO PEQUENO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 UNIDADE	3,00	200,000	600,00
086623	- 2018 - Marca.: CNH ROLAMENTO DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR NEW HOLLAND TT4030 UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
086624	- 2018 - Marca.: CNH SEMI-EIXO CURTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030 - 2018 - Ma UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
086625	rca.: CNH CAMARA DE AR 12.4X24 TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 202 UNIDADE	2,00	250,000	500,00
086639	1 - Marca.: FIRESTON CRUZETA DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
086643	Marca.: CNH CUBO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - Marc UNIDADE	1,00	5.600,000	5.600,00
086644	a.: CNH DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
086645	- Marca.: CNH ENGRENAGEM CENTRAL DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4. UNIDADE	1,00	700,000	700,00
086646	75 - 2021 - Marca.: CNH ENGRENAGEM DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 202 UNIDADE	3,00	600,000	1.800,00
086647	1 - Marca.: CNH FAROL LADO DIREITO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
086648	- Marca.: CNH FAROL LADO ESQUERDO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
086649	- Marca.: CNH FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 202 UNIDADE	2,00	290,000	580,00
086650	1 - Marca.: MANN FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 202 UNIDADE	2,00	128,000	256,00
086651	1 - Marca.: MANN PLATÔ DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
086659	- Marca.: CNH RETENTOR DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 UNIDADE	2,00	150,000	300,00
086665	- 2021 - Marca.: CNH SEMI-EIXO CURTO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2021 - M UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
086669	arca.: CNH SILENCIOSO DA DESCARGA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 - 2 UNIDADE	1,00	500,000	500,00
086670	021 - Marca.: TRATORRES BOMBA INJETORA TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - Mar UNIDADE	1,00	8.000,000	8.000,00
086689	ca.: SOLIS CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 202 UNIDADE	1,00	200,000	200,00
086690	1 - Marca.: SOLIS CRUZETA DA TRACÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
086691	Marca.: SOLIS CUBO DA RODA TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - Marca UNIDADE	1,00	150,000	150,00
086692	.: SOLIS DISCO DE EMBREAGEM TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
086693	Marca.: SOLIS ENGRENAGEM DA TRACÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 UNIDADE	3,00	490,000	1.470,00
086694	- Marca.: SOLIS REPARO DA TRACÇÃO TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 2021 - M UNIDADE	1,00	100,000	100,00
086708	arca.: SOLIS ROLAMENTO DA EMBREAGEM TRATOR MARISPAN SOLIS-75 - 20 UNIDADE	1,00	300,000	300,00
086714	21 - Marca.: SOLIS BOLACHA INTERNA GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 14 UNIDADE	5,00	100,000	500,00
086723	DISCOS - Marca.: TATU DISCO DA GRADE 28 X7.5MM FURO 1.3/4 GRADE ARADORA KL UNIDADE	24,00	890,000	21.360,00
086725	R INTERMEDIARIA - 14 DISCOS - Marca.: TATU EIXO 2.050MM GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 14 DI UNIDADE	4,00	980,000	3.920,00
086726	SCOS - Marca.: TATU MANCAL 270MM GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 14 DI UNIDADE	7,00	920,000	6.440,00
086727	SCOS - Marca.: TATU MANGUEIRA 7 MT GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 14 UNIDADE	3,00	400,000	1.200,00
086728	DISCOS - Marca.: TATU PARAFUSO DA RODA GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - 1 UNIDADE	5,00	6,600	33,00
086729	4 DISCOS - Marca.: TATU PARAFUSO DO MANCAL GRADE ARADORA KLR INTERMEDIARIA - UNIDADE	10,00	39,000	390,00
086730	14 DISCOS - Marca.: TATU ARO DA RODA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Marca UNIDADE	1,00	350,000	350,00
086736	.: RODAL BOLACHA EXTERNA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - M UNIDADE	6,00	100,000	600,00
086737	arca.: TATU BOLACHA INTERNA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - M UNIDADE	6,00	100,000	600,00
086738	arca.: TATU DISCO DA GRADE 26x7.5MM GRADE ARADORA NORMAL - 14 D UNIDADE	25,00	250,000	6.250,00
086740	ISCOS - Marca.: TATU EIXO 2.050MM GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Marc UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
086741	a.: TATU MANCAL 270MM GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Marc UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00
086742	a.: TATU			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



086743	MANGUEIRA 7 MT GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
086745	PARAFUSO DO MANCAL GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
086746	PNEU 750-16 GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Marca.: BRIDGESTON	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
086747	PORCA DO EIXO GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	7,00	100,000	700,00
086748	REPARO DA GARRAFA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
086749	SEPARADOR 270MM GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	7,00	120,000	840,00
086750	TRAVA DA PORCA GRADE ARADORA NORMAL - 14 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	7,00	15,000	105,00
086752	DISCO DA GRADE 22`X4.5MM GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	20,00	200,000	4.000,00
086753	EIXO GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	2,00	590,000	1.180,00
086754	MANCAL 193MM GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	5,00	350,000	1.750,00
086755	PARAFUSO DO MANCAL GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
086757	PORCA DO EIXO GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
086758	SEPARADOR GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
086759	TRAVA DA PORCA GRADE NIVELADORA KLR - 32 DISCOS - Marca.: TATU	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
VALOR GLOBAL R\$				170.148,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 170.148,00 (cento e setenta mil, cento e quarenta e oito reais).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de 24 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, contados do dia posterior a sua publicação nos meios oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: Exercício 2023: Atividade 0606.206050017.2.027-Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.



e) A Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais secretarias serão rigorosos na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e das Secretarias Municipais, de conformidade com o endereço da secretaria que expediu a solicitação de fornecimento.

b) Da aprovação do produto – os materiais serão considerados aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.

c) Em hipótese alguma será aceito alguns materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;



- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;



a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, 24 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ(MF): 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

J H YAMADA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 07.873.696/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: _____
CPF/MF: _____

2 – Nome: _____
CPF/MF: _____